# **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

**PROCESSO ADMINIATRATIVO 159/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022**

Abertura: **dia 14/10/2022**

Horário: **09/00 Horas**

Local: **Setor de Licitações**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGSITRO DE PREÇO Nº. 33/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº. 159/2022**

1. PREÂMBULO
	1. O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE (RS), por intermédio do Setor de Licitações torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de **SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS E CAMINHÕES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL** do município de LAJEADO DO BUGRE/RS, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.
	2. O pregão presencial será realizado em sessão pública, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio nomeados atraves de portaria 02/2022.
	3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: Edital disponível no site daPrefeitura Municipal de LAJEADO DO BUGRE, www.lajeadodobugre.rs.gov.br. Link: licitações e também no diretamente na prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS na Rua Clementino Graminho, Centro.
	4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Sera no dia 14/10/2022 das 08:00 horas até as 08:50 horas.
	5. O RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: Sera no dia 14/10/2022 as 09:00 horas.
	6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: As 09:00 HORAS do dia 14/10/2022.
	7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo alea- tório, determinado pelo sistema.
	8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horá- rio oficial de Brasília - DF.
		1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas e credenciamento, atentando também para a data e o horário para início da disputa, sendo de desclasificação a não entrega dos documentos no horario estipulados.
	9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras e credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.
		1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
	10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.
		1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
	11. Expediente de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lajeado do Bugre - RS disponível no site: www.lajeadodobugre.rs.gov.br – link: Publicações e no mural da Prefeitura Municipal, na AV 20 de Março, Centro - LAJEADO DO BUGRE - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
	12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a ad- ministração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI - Formulário de dados da empresa;

1. DA PARTICIPAÇÃO
	1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.
	2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.
	3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.
	4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
	5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);
	6. Esta licitação é Exclusiva para ME / EPP.
2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
	1. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
	2. Para o credenciamento o participante deverá apresentar no momento do credenciamento documento de identificação e docuemento que demosntre que o mesmo é representande da empresa a qual ele representa.
3. DA PROPOSTA FINANCEIRA
	* 1. A proposta financeira deverá ser elaborada, com as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
		2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.
		3. A entrega da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
		4. A licitante será responsável por todas as informações que forem efetuadas em seu nome na propsota financeira, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	1. Observações relativas à proposta financeira:
		1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
		2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
		3. A entrega de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
		4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
			1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
		5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, cons derar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
	1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.
	2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
		1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
		2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
		3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
	3. Deverá ser apresentada a planilha, demonstrando todos os custos dos serviços para compor o preço proposto, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.
	4. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com cada item em relação ao valor final da proposta, juntamente com a proposta financeira final.
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos. HABILITAÇÃO JURÍDICA
		1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

* + 1. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
			1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

* + 1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, inclu- indo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
	* 1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* + 1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e ex- trajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

* + - 1. Declaração da licitante vencedora comprometendo-se com a logística reversa dos pneus. Comprometeno-se com a coleta e a destinação adequadas dos pneus inservívies nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/20210, artigo 33 inciso II da Lei 12.305 de 2010. A coleta os pneus inservíveis não pode ser superior a 20 dias apos a solicitação.
			2. Observações relativas aos documentos de habilitação:
		1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
		2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habiltação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a sessenta dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
		3. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Lajeado do Bugre (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.
		4. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.
		5. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) fi- nanceira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.
1. DO PROCEDIMENTO
	1. Da etapa de lances e da classificação das propostas.
		1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.
		2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
		3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
		4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
		5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.
		6. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
		7. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
		8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
		9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
		10. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
	2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
		1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendolhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).
			1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), até o final do processo de licitação a relação de todos os itens, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1.
		2. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos.
	3. DOS RECURSOS
		1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando o Setor de licitações Comissão de Licitações, bem como o número do Processo e da Licitação Pregão Presencial, para o endereço Rua Clementino Graminho, centro, Lajeado do Bugre/RS, CEP 98.320-000, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
		2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do di- reito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
		3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
		4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo.

* + 1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
		2. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
		3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
	1. DA HOMOLOGAÇÃO
		1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação
1. DA CONTRATAÇÃO
	1. A Comissão de Licitação convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.2.
	2. Quem convocado não assinar o contrato oriundo do preocesso de lictação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas no contrato. O contrato devera ser assinado junto a Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS, setor de Licitações.
	3. As cláusulas relativas ao processo de licitação pregão presencial, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).
2. DO PAGAMENTO
	1. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS.
	2. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
	3. O objeto será pago apos a entrega do iten solicitado que e conferncia do setor responsavel pelo recebimento com atesto da nota fiscal de analise do produto:
		1. Nota fiscal/ fatura;
		2. Termo de fiscalização e recebiemento do item assinado por responsavel da secretaria solicitante.
		3. Devera constar na nota fiscal número do processo de licitação, e número da licitação do pregão presencial.
3. DAS PENALIDADES
	1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:
		1. Quanto procedimento da licitação.
			1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de três anos e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
			2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
			3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano.
			4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata do pregão presencia.
	2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da amplia- ção da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
	3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações localizado na Av 20 de Março, Centro, Lajeado do Bugre - RS, CEP 98.320-000 fone (055) 3616 5105 e ou (55) 9 8409 9102 das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.
	4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Palmeira das Missões (RS), quando não resolvidas administrativamente.

LAJEADO DO BUGRE - RS, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

**Roberto Maciel Santos**

**Prefeito Municipal**

Gelson Pedroso

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:
	1. A presente solicitação tem como objetivo a Licitação Pregão Presencial para SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS COM CARCAÇA PARA MAQUINAS E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para atender a demanda da frota de máquinas rodoviárias, caminhões, veiculos e equipamentos do Município de LAJEADO DO BUGRE/RS.
2. OBJETO:
	1. O Objeto da presente Licitação é SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS COM CARCAÇA PARA MAQUINAS E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL do município de LAJEADO DO BUGRE/RS, conforme especificações constantes no anexo I do edital, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
	2. Das exigências técnicas:

 - Declaração da licitante vencedora comprometendo-se com a logística reversa dos pneus. -Comprometeno-se com a coleta e a destinação adequadas dos pneus inservívies nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/20210, artigo 33 inciso II da Lei 12.305 de 2010. A coleta os pneus inservíveis não pode ser superior a 20 dias apos a solicitação.

2.3- Da garantia e obrigações:

* A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual:
* A Licitante vencedora será responsável pela substituição dos pneus por defeito de fabricação imediatemente assim que assionada.
* Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído, inclusive com a mão de obra de trocas e outras despesas oriundas da troca que venham a surgir.
* A Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS, reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
* A Licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre- RS, a Licitante vencedora tem o prazo de dois dias uteis para fazer o recolhimento dos pneus substituidos.
1. ESTMATIVA DE CUSTOS E CONSUMO:
	1. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração, utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimentos. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.
2. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:
	1. Endereço de entrega será o constante da nota de empenho para cada órgão requisitante. As entregas deverão ser efetuadas de segunda às sextas-feiras, exceto feriados e finais de semana, no horário das 07:30 h até às 11:30 h e das 13:00 as 17:00 h, no perímetro urbano do município de LAJEADO DO BUGRE/RS.
		1. Prazo de entrega: os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de sinco dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.
3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

Por tratar de Pregão Presencial o valor proposto será cotado para a unidade.

* 1. Os preços apresentados são máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.
1. DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO:
	1. O Critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço para o item, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente edital.
2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
	1. As exigências de habilitação são constantes do edital.
3. ORÇAMENTO
	1. A descrição técnica e os valores unitários máximos aceitáveis são os constantes do quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE**  | **VALOR UNITARIO** |
| 1 | RECAPAGEM PNEU 275/80 -22,5 COM CARCAÇA RADIAL, USO TERRA E ASFALTO | UN | 30 | R$ 1.960,00 |
| 2 | RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 R RADIAL X HÁ COM CARCAÇA | UN | 20 | R$ 3.990,00 |
| 3 | RECAPAGEM PNEU 23 1X3 TM COM CARCAÇA | UN | 4 | R$ 6.207,50 |
| 4 | RECAPAGEM PNEU 14.9X26 TM COM CARCAÇA | UN | 4 | R$ 2.605,00 |

1. A fiscalização do contrato se dará pela secretaria que demandar a compra do iten, através dos seus respectivos secretarios.
2. SANÇÕES APLICACEIS:
	1. Estão previstas no edital e seus anexos.

**Gelson Pedroso**

**Pregoeiro**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

 Através da presente, declaramos que a empresa

............................................................................... CNPJ nº. , cumpre

plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de LAJEADO DO BUGRE - RS. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Licitações do Município de LAJEADO DO BUGRE / RS.

.................................., ............ de de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO /

CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO /

CREDENCIADO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante) , por meio de seu responsável legal e

contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se na situação de:

( ) Microempresa; ou

( ) Empresa de pequeno porte;

1. O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
2. Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , EM DE DE 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do

contador ou técnico em contabilidade da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2022

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. XX/2022

CONTRATO PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS E CAMINHÕES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS

O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Roberto Maciel Santos, e de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL PROCESSO ADMINISTATIVO Nº. 159/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2022, constante no processo administrativo nº 159/2022, subordinando-se às disposições da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Pregão Presencial para aquisição de pneus novos e recapagem de pneus, para a frota de máquinas rodoviárias, veiculos, caminhões e equipamentos do município de LAJEADO DO BUGRE/RS, de acordo com o descrito no Anexo I – do presente edital, que se faz anexo ao contrato, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao material contratado são os constantes da Proposta Financeira, e do lances final ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE**  | **VALOR UNITARIO** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer forma.

Parágrafo único. O (s) preço(s) não sofrera nem uma forma de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA TÉCNICA

* 1. A contratada deverá apresentar Declaração de garantia dos produtos, pelo mínimo de 1 (um) anos contra defeitos.
		1. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.
	2. A Contratada, no ato de entrega do bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual:
	3. A Licitante vencedora será responsável pela substituição dos pneus, por defeito de fabricação.
	4. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete, troca e quaisquer despesas do produto a ser substituído.
	5. As Secretarias Municipais reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
	6. A Licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso III da Lei Federal 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelos Gestores da Unidade de Manutenção das Secretarias Municipais desta Municipalidade. O Recolhimento devera ocorrer em no maximo 5 dias uteis apos informados

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1.A vigência do presente contrato será de 12 messes a contar da data da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes:
		1. Tratar as questões inerentes ao material com o fiscal do contrato;
		2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
		3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
		4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:
		1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
		2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
		3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
		4. Exercer a fiscalização por técnicos especialmente designados;
		5. Emitir o termo de fiscalização;
		6. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
		7. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
		8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade. Averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

* 1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das especificações do edital
	2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Setor de Empenhos e liquidações.
	3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
	4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura que deverá ser ocorrer até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
		1. Nota fiscal/ fatura;
		2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável pelo recebimento dos intes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

* + 1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
		2. Multa moratória, de 0,4 % do valor em atraso.
		3. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das

obrigações, calculada sobre o valor total vencidos, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

* + 1. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
1. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
2. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
	* 1. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
		2. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização do contrato estará a cargo das Secretarias Municipais que solicitar o item, denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:
		1. Emitir parecer ou outro documento que técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos serviços objeto deste contrato;
		2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;
		3. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

* 1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do Processo Administrativo nº 159/2022, do Pregão Presencial Regsitro de preço Nº. 33/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.
		1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

* 1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.
		1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de PALMEIRA DAS MISSÕES (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

LAJEADO DO BUGRE - RS aos dias do mês de de 2022.

**Roberto Maciel Santos**

 **Prefeito**

**CONTRATADA**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DE( )MATRIZ INSCRIÇÃO (CNPJ)

( )FILIAL

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

COMPLE MENTO

NÚMERO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO: / /

DATA DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): 1 –

2 –

3 –

CPF(S):

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |

CONTATO : TELEFONE: CELULAR:

E-MAIL:

HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

BANCO